



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2017**

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1.1.-O Município de Caibi não possui técnicos próprios suficientes para prestação de serviços de assistência técnica aos produtores rurais, sendo que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de planejar, controlar e executar de forma descentralizada a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina.

1.2- Diante da situação que se apresenta a administração municipal não pode deixar de prestar atendimento aos produtores rurais do município.

2. OBJETO:

2.1- Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica e extensão rural para propriedades do Município de Caibi/SC.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 CONSIDERANDO, que a EPAGRI é uma empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, regendo-se por estatuto social e é vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3.2- CONSIDERANDO, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

3.3.-CONSIDERANDO, que a empresa deverá Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT.

3.4- CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 8.666/93 que autoriza a contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa do ensino ou do desenvolvimento institucional por Dispensa de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 O presente processo de Dispensa por Justificativa de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, inciso VIII e XXIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93; artigo 24 é dispensável a licitação, inciso VIII e XXIII

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XXIII - Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto serão próprios.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2017.

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Disp.
20 606 0019.2.033	Manutenção das atividades da Agricultura	33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100	740

7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

7.1. O valor ajustado com a **EMPRESA DE PEQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI** para prestação dos serviços desta Dispensa Por Justificativa é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** divididas em 11(onze) parcelas iguais, repassadas dentro da vigência do contrato.

7.2- O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE**/Município para a **EPAGRI**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida até o **ULTIMO** dia útil de cada mês da prestação do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.3 - Constatou-se que o valor pretendido, condiz com a realidade da nossa região e o preço está dentro dos padrões de mercado e dos parâmetros financeiros oferecidos pela prefeitura.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

8.1- A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI já comprovou sua capacidade técnica (especialização) e dispõe de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.

9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE

9.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Dívida Ativa da União e aos tributos federais;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

10. COMUNICAÇÃO:

10.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa Por Justificativa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme artigo 24, inciso VIII e XXIII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Caibi (SC), 21 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Resp. pelo Setor de Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PARECER JURIDICO

Dispensa de Licitação por justificativa, tendo em vista a contratação da EPAGRI.

Dispensa de Licitação Por Justificativa N. 012/2017

Valor total estimado: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Vejo a parecer desta assessoria jurídica processo de Dispensa de licitação tendo como justificativa a necessidade de Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência técnica, conforme exposto.

Consoante ao rever o que dispõe a Lei 8.666/93 no seu art. 24, inciso VIII e XXIII.

Art. 24. É dispensável a licitação, inciso VIII e XXIII da Lei 8.666/93.

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XXIII - Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

Registre-se que a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA** pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 83.052.191/0041-50, com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos - SC tem plenas condições de cumprir com as obrigações firmadas com o Município de Caibi , sendo esta perfeitamente legal, vez que se amolda a dispensa de licitação no inciso VIII e XXIII do art. 24 da Lei de Licitações N.º 8.666/93 consolidada.

Havendo justificativa da situação real de necessidade e de preço, demonstrando o adequado valor de mercado e atendido o interesse público a contratação não posso sugerir outra forma senão a dispensa de licitação com base nos dispositivos legais mencionados.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo deferimento do pedido, aprovando, por consequência, o correspondente contrato.

É o parecer.

Caibi –SC em 21 de Fevereiro de 2017

IRACI ANTONINHO FAZOLO

Assessor Jurídico

OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 012/2017

Respaldo Legal: Art. 24 inciso VIII e XXIII, da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA- EPAGRI** pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 83.052.191/0041-50 com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos -SC para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com a realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa Por Justificativa nº 012/2017** com respaldo legal nos termos do **artigo 24 inciso VIII e XXIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 21 de Fevereiro de 2017.

Eloi José Libano
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 012/2017

Respaldo Legal: Art. 24 inciso VIII e XXIII da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, com a contratação da **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA-EPAGRI** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 83.052.191/0041-50 com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos -SC para Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.

Caibi -SC, em 21 de Fevereiro de 2017

Eloi José Libano
Prefeito Municipal